



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 08

Ata n.º 16

2022.08.04

ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES | OPERAÇÃO NORTE-04-2114-FEDER-000607 "ARTE E CULTURA EM CIRCULAÇÃO...PELO PATRIMÓNIO". -----

[CANDIDATURA NORTE2020 | AVISO NORTE-14-2020-25 – PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE] – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – Presente a proposta da

Senhora Vereadora Ana Medeiros, acompanhada da minuta do Acordo, em anexo. -----

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "Aprovo a proposta sendo que a informação de cabimento será emitida após a aprovação da décima quinta alteração orçamental, modificativa n.º 4, às demonstrações previsionais de 2022 cuja Proposta/Despacho integra a ordem de trabalho da mesma Reunião de Câmara."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES | OPERAÇÃO NORTE-04-2114-FEDER-000607 "ARTE E CULTURA EM CIRCULAÇÃO...PELO PATRIMÓNIO"

[CANDIDATURA NORTE2020 | AVISO NORTE-14-2020-25 – PROGRAMAÇÃO
CULTURAL EM REDE]

Em agosto de 2020 foi constituída uma Parceria entre a Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN) e os municípios de Alfândega da Fé, Arouca, Bragança, Felgueiras, Miranda do Douro e Tarouca, com vista à apresentação de uma candidatura conjunta ao Aviso NORTE-14-2020-25 – PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE, sendo a DRCN a entidade Líder do projeto e os municípios, as entidades cobeneficiárias.

A candidatura NORTE-04-2114-FEDER-000607 "Arte e Cultura em Circulação...pelo Património" foi submetida em 31 de agosto de 2020.

A candidatura visa, no âmbito das atribuições e competências da DRCN e tendo em conta a cooperação vigente entre essa Entidade e os municípios enunciados no que concerne os recursos patrimoniais existentes nos respetivos territórios, a dinamização de uma programação cultural em rede baseada na excelência dos recursos patrimoniais e culturais presentes, promovendo a qualificação e a valorização turística e contribuindo para o aumento dos visitantes dos espaços patrimoniais e culturais.

A candidatura foi aprovada em 12 de novembro de 2020, com um investimento global de 298 890,00 €, financiado a 100% (FEDER).

As ações a desenvolver no âmbito do projeto correspondem a um encargo total para o Município de Felgueiras, nos termos da aprovação da candidatura em vigor, de 38.622,00€ (comparticipação FEDER 100%).

Tendo em conta a situação sanitária vivida no país e no mundo ao longo de todo este período, verificou-se a impossibilidade de executar as ações nos prazos inicialmente previstos, sendo que a DRCN promoveu as reprogramações e diligências necessárias para que a candidatura se concretizasse. Assim, o dia 31 de dezembro 2022 ficou fixado como data limite para a conclusão da candidatura.

É, pois, da maior premência, avançar com os procedimentos destinados à contratação pública dos serviços inerentes ao projeto, tendo a DRCN, enquanto Líder da operação, proposto a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, do qual será a representante.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Nesta conformidade, para os devidos efeitos legais, deverão ser submetidos à aprovação da Câmara Municipal os seguintes documentos elaborados pela DRCN:

- Minuta do Acordo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes;
- Documentos relativos aos 4 procedimentos (um ajuste direto e três consultas prévias).

Felgueiras, 01/08/2022.

A Vereadora

(Ana Medeiros)

= DESPACHO =

Aprovo a proposta sendo que a informação de cabimento será emitida após a aprovação da décima quinta alteração orçamental, modificativa n.º 4, às demonstrações previsionais de 2022 cuja Proposta/Despacho integra a ordem de trabalho da mesma Reunião de Câmara.

Felgueiras, 01/08/2022.

O Presidente da Câmara Municipal

(Nuno Fonseca)

Anexos:

- **Termo de Aceitação;**
- **Minuta do Acordo para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes;**
- **Documentos relativos aos 4 procedimentos (um ajuste direto e três consultas prévias)**



NORTE 2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

Identificação			
Beneficiário Coordenador:	600067831 - DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE		
Cobeneficiário 1:	506647498 - MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ		
Cobeneficiário 2:	506808122 - MUNICÍPIO DE AROUCA		
Cobeneficiário 3:	506215547 - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA		
Cobeneficiário 4:	501091823 - MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS		
Cobeneficiário 5:	506806898 - MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO		
Cobeneficiário 6:	506753905 - MUNICÍPIO DE TAROUCA		
N.º da operação (Código Universal):	NORTE-04-2114-FEDER-000607		
Designação da operação:	Arte e Cultura em Circulação... pelo Património		
Tipologia de intervenção:	14 - A valorização do património cultural e natural passa pela implementação do seguinte tipo de ações: (i) Valorização e promoção de bens histórico-culturais públicos e de equipamentos com vocação cultural e de elevado interesse turístico; (ii) marketing territorial de espaços de elevado valor natural, cultural e paisagístico, envolvendo promoção turística dirigida ao mercado nacional; (iv) organização e promoção de eventos culturais com elevado impacto internacional em matéria de projeção da imagem da região e de incremento dos fluxos turísticos		
Aviso de Abertura de Candidatura:	NORTE-14-2020-25 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE - PARIMÓNIO CULTURAL		
Data de submissão da candidatura:	31-08-2020	Data de aprovação da operação:	12-11-2020
Data de início da operação:	01-01-2021	Data de fim da operação:	31-12-2021
Estrutura de Financiamento:	Investimento Total	298.890,00 €	Taxa de participação 100 %
	Investimento Elegível	298.890,00 €	
	Fundo:	298.890,00 €	

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional do Norte de 12-11-2020, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Feder à operação com o código NORTE-04-2114-FEDER-000607, designada por Arte e Cultura em Circulação... pelo Património, apresentada pelos beneficiários DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE, MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, MUNICÍPIO DE AROUCA, MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO e MUNICÍPIO DE TAROUCA, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-14-2020-25, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se os beneficiários ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, e do Aviso de Abertura de Candidatura supra referido, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de

Rua Rainha D. Estefânia, 251 | 4150-304 Porto | T 00351 226 086 300 | F 00351 226 061 480 | www.norte2020.pt | norte2020@ccdr-n.pt

[Handwritten signature]

NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

- e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
- g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

- q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou realocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.
- s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEL se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
- t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEL, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 45 dias a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisório e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.
- bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica Integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
- (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) efetuada a comunicação às autoridades de gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (peer -reviewed) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;

NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

- (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
- (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
 - (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

O pagamento do apoio financeiro concedido no âmbito da presente operação, de acordo com a decisão de aprovação anexa, deverão ser efetuados através de transferência bancária nos seguintes termos:

- Para o Beneficiário Coordenador, **Direção Regional de Cultura do Norte**, titular da conta aberta no Banco Direção Geral do Tesouro, através do IBAN PT 50 0781 0112 0112 0012 3437 1,
- Para o Cobeneficiário 1, **Município de Alfândega da Fé**, titular da conta aberta no Banco Caixa Geral de Depósitos, através do IBAN PT50 0035 0042 0000 7191 5303 4,
- Para o Cobeneficiário 2, **Município de Arouca**, titular da conta aberta no Banco Crédito Agrícola, através do IBAN PT50 0045 1020 4027 8440 8567 0,
- Para o Cobeneficiário 3, **Município de Bragança**, titular da conta aberta no Banco Caixa Geral de Depósitos, através do IBAN PT50 0035 0174 0000 2996 4302 9,
- Para o Cobeneficiário 4, **Município de Felgueiras**, titular da conta aberta no Banco Caixa Geral de Depósitos, através do IBAN PT50 0035 0309 0007 0845 7304 5,
- Para o Cobeneficiário 5, **Município de Miranda do Douro**, titular da conta aberta no Banco Caixa Geral de Depósitos, através do IBAN PT50 0035 0471 0000 0112 6300 6,
- Para o Cobeneficiário 6, **Município de Tarouca**, titular da conta aberta no Banco Caixa Geral de Depósitos, através do IBAN PT50 0035 0804 0000 0304 7303 2.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data ___/___/2021

Os Responsáveis do Beneficiário Coordenador ^{(1), (2)}

Direção Regional de Cultura do Norte

Os Responsáveis do Cobeneficiário 1 ^{(1), (2)}

Município de Alfândega da Fé
Eduardo Tavares em 26-01-2021

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL TORRES DA PONTE**

Num. de Identificação: 090658566

Data: 2021.01.25 17:48:19+00'00'

Certificado por: Diário da República Eletrónico.

Atributos certificados: **Diretor Regional de Cultura do Norte - DG - Direção Regional de Cultura do Norte**
SECRETARIA DE CIDADÃO


• • • •

NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

Os Responsáveis do Cobeneficiário 2 ⁽¹⁾, (2)

Município de Arouca


Os Responsáveis do Cobeneficiário 3 ⁽¹⁾, (2)

Município de Bragança

Assinado de forma digital por HERNANI VENANCIO DIAS
 Dados: 2021.01.27 09:11:44 Z

Os Responsáveis do Cobeneficiário 4 ⁽¹⁾, (2)

Município de Felgueiras

Nuno c=PT, title=Presidente,
 Alexandre o=Município de-
 Martins da Felgueiras, cn=Nuno
 Fonseca Alexandre Martins da
 Fonseca
 2021.01.27 12:01:53 Z

Os Responsáveis do Cobeneficiário 5 ⁽¹⁾, (2)

Município de Miranda do Douro

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

ARTUR-MANUEL-RODRIGUES-NUNES

Presidente da Câmara Municipal

Município de Miranda do Douro

Art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro

Data: 27-01-2021 16:25:40  balltrusstedsign.comOs Responsáveis do Cobeneficiário 6 ⁽¹⁾, (2)

Assinado por: Valdemar de Carvalho Pereira

Município de Arouca

Data: 2021.01.27 17:48:32+00'00'



CHAVE MÓVEL

- (1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.
- (2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE



ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

Considerando que;

A Direção Regional de Cultura do Norte se associou aos Municípios de Alfândega da Fé, Arouca, Bragança, Felgueiras, Miranda do Douro e Tarouca, para conceção e implementação da operação “Arte e Cultura em circulação... pelo Património”, um projeto de turismo cultural inovador, agregador e atrativo, que ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais;

A Operação propõe a criação de um ciclo de programação cultural em rede, à escala regional e desenvolvido ao longo de um ano e que integra vários espaços patrimoniais da região, envolvendo 3 sub-destinos turísticos da Região e 4 NUT III, mediante a ativação de diversos espaços patrimoniais classificados, cinco dos quais constituem Monumentos Nacionais;

A candidatura ao Programa Operacional Regional Norte 2020, no âmbito do Aviso N.º NORTE-14-2020-25 – “Programação Cultural em Rede” foi aprovada;

Atendendo ao exposto, e atendendo a que, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;

- Os intervenientes aqui representados:

- Direção Regional de Cultura do Norte, com sede na Praceta da Carreira, 5000-560 Vila Real, aqui representada pela Diretora Regional de Cultura, Laura Lucinda de Oliveira Castro;

- Município de Alfândega da Fé, (...) aqui representado ...;

- Município de Arouca, (...) aqui representado ...;

- Município de Bragança, (...) aqui representado ...;

- Município de Felgueiras, (...) aqui representado por ...;

- Município de Miranda do Douro, (...) aqui representado por e

- Município de Tarouca, (...) aqui representado por

acordam nos termos e para os efeitos do artigo 39.º nº1 a) do Código dos Contratos Públicos (CCP) e artigo 78º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, tendo cada um dos intervenientes aprovado a presente constituição no âmbito das suas competências e atribuições.

Cláusula 1ª

Ações integrantes do Acordo

O presente Acordo visa a implementação das Ações:

- “Comunidade Convida”;

- “Património Gastronómico”;

- “Visita Orientada” e

- “Visitas Educativas” no âmbito do projeto NORTE-04-2114-FEDER-000607 “ARTE E CULTURA EM CIRCULAÇÃO... PELO PATRIMÓNIO”, financiado através de Concurso com o Aviso nº NORTE-14-2020-25 PATRIMÓNIO CULTURAL com vista à agilização dos necessários procedimentos de contratação pública e substancial redução de meios e



custos.

Cláusula 2ª

Objeto

O presente Acordo visa o exercício comum das competências das partes integrantes do mesmo, dirigido às seguintes decisões:

- a) De formação conjunta de contratos de prestação de serviços para concretização das ações “Comunidade Convida”, “Património Gastronómico”, “Visita Orientada” e “Visitas Educativas” no âmbito do projeto NORTE-04-2114-FEDER-000607 “ARTE E CULTURA EM CIRCULAÇÃO... PELO PATRIMÓNIO”-, financiado através de Concurso com o Aviso nº NORTE-14-2020-25 PATRIMÓNIO CULTURAL;
- b) Deliberar a autorização de despesa, a decisão de contratar, a aprovação das peças do procedimento, a respetiva abertura, a aprovação de eventuais minutas de contrato e assinatura de contratos, nas modalidades de *ajuste direto/consulta prévia* para as contratações previstas no âmbito do projeto “ARTE E CULTURA EM CIRCULAÇÃO... PELO PATRIMÓNIO”;
- c) Designação do Representante Comum e
- d) Outras eventuais decisões procedimentais que possam ser instrumentais aos procedimentos a levar a cabo.

Cláusula 3ª

(Vigência do Agrupamento)

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a conclusão da execução dos procedimentos em causa.

Cláusula 4ª

(Representante do Agrupamento)

1- De comum acordo, as partes outorgantes designam a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) como Representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todos os procedimentos de formação dos contratos e sua tramitação, nestes se incluindo a elaboração das peças concursais, a prestação de esclarecimentos que forem solicitados, correção de erros e omissões eventualmente apontados ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas, propor as adjudicações e acompanhar a boa execução dos contratos.

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior do presente artigo, as decisões de contratar, as decisões de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, as decisões de abertura de procedimentos, a aprovação de eventuais minutas de contrato, assinatura de contratos e as decisões de adjudicação devem ser tomadas de forma autónoma pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes, ora outorgantes.

3- O representante do Agrupamento compromete-se a proceder à articulação entre as Partes integrantes deste Acordo com vista à obtenção de todas as autorizações necessárias no âmbito dos procedimentos de contratação pública.

Cláusula 5ª

(Obrigações das Partes)

1 - À DRCN, na qualidade de Representante do Agrupamento, caberá agendar as reuniões necessárias e convocar para as mesmas os restantes parceiros.

2- A operacionalização do Agrupamento será assegurada por um representante nomeado por cada uma das entidades outorgantes, que terá como missão ser o interlocutor entre as Partes.

4- As decisões de contratar, as decisões de escolha do procedimento, a aprovação das

peças do procedimento, a designação do júri, as decisões de abertura de procedimentos, a aprovação de eventuais minutas de contrato, assinatura de contratos e as decisões de adjudicação são tomadas de forma autónoma pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes, ora outorgantes, tal como enunciado no nº2 da cláusula 4ª.

4 – Todas as Partes se comprometem à agilização dos atos que lhes competem com vista à execução atempada da Operação que consubstancia o presente Acordo.

Cláusula 6ª

(Realização da Despesa e Repartição dos custos)

1 – Cada entidade adjudicante fica obrigada a facultar ao representante do Agrupamento todas as decisões mencionadas no nº4 da Cláusula anterior.

2 – Os eventuais custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como à sua publicitação, serão repartidos de igual forma entre as entidades adjudicantes agrupadas.

3 - As entidades adjudicatárias emitirão faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante, conforme estabelecido nos Cadernos de Encargos e nos termos que ficarem contratualmente definidos.

5 - Cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigado nos prazos contratualmente estabelecidos.

6 - As entidades agrupadas aceitam a seguinte divisão financeira, garantido a respetiva cabimentação prévia, assim como o pagamento final:

Atividade 1. A Comunidade convida: 74 800,00 €+ IVA= 92 004,00 €

Direção Regional de Cultura do Norte	400,00 € + IVA
Município de Alfândega da Fé	12 400€+IVA

Município de Arouca	12 400€+IVA
Município de Bragança	12 400€+IVA
Município de Felgueiras	12 400€+IVA
Município de Miranda do Douro	12 400€+IVA
Município de Tarouca	12 400€+IVA

Atividade 2. Ciclo Património Gastronómico: 30 000,00 € + IVA = 36 900,00 €

Direção Regional de Cultura do Norte	500,00 € + IVA
Município de Alfândega da Fé	5000,00 + IVA
Município de Arouca	5000,00 + IVA
Município de Bragança	5000,00 + IVA
Município de Felgueiras	5000,00 + IVA
Município de Miranda do Douro	5000,00 + IVA
Município de Tarouca	4500,00 + IVA

Atividade 3. Ciclo de Visitas Guiadas: 66 000,00 € + IVA = 81 180,00€

Direção Regional de Cultura do Norte	500,00 € + IVA
Município de Alfândega da Fé	11 000,00 € + IVA
Município de Arouca	11 000,00 € + IVA
Município de Bragança	11 000,00 € + IVA
Município de Felgueiras	11 000,00 € + IVA
Município de Miranda do Douro	10 500,00 € + IVA
Município de Tarouca	11 000,00 € + IVA

Atividade 4. Ciclo de Visitas Educativas: 18 200,00 € + IVA = 22 386,00 €

Direção Regional de Cultura do Norte	200,00 € + IVA
Município de Alfândega da Fé	3000,00 € + IVA
Município de Arouca	3000,00 € + IVA
Município de Bragança	3000,00 € + IVA
Município de Felgueiras	3000,00 € + IVA
Município de Miranda do Douro	3000,00 € + IVA
Município de Tarouca	3000,00 € + IVA

INVESTIMENTO POR BENEFICIÁRIO

Beneficiário	Investimento total sem IVA	Investimento total com IVA
DRCN ***	1 600,00 €	*** 1968,00 €
Município de Alfândega da Fé	31 400,00 €	38 622,00 €
Município de Arouca	31 400,00 €	38 622,00 €
Município de Bragança	31 400,00 €	38 622,00 €
Município de Felgueiras	31 400,00 €	38 622,00 €
Município de Miranda do Douro	30 900,00 €	38 007,00 €
Município de Tarouca	30 900,00 €	38 007,00 €
TOTAL	189 000,00 €	232 470,00 €

*** A DRCN, no âmbito da presente Operação, investiu já 54 000,00 € + IVA na contratação de Coordenação Executiva e Produção, o que totaliza 243 000,00 € + IVA = 298 890,00 €.

Aos valores das tabelas por atividade acresce IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 7ª

(Disposições Finais)

1 – Constituem parte integrante do presente Acordo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes.

2 – Este Acordo produz efeitos após a sua assinatura.

ANEXOS: Deliberações de aprovação do presente Acordo de Agrupamento

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo composto por nove páginas e feito em sete vias, de igual teor, ser rubricado e assinado, ficando um exemplar em poder de cada um dos outorgantes.

Porto, 8 de julho de 2022

Pela Direção Regional de Cultura do Norte

.....

Pelo Município de Alfândega da Fé

.....

Pelo Município de Arouca

.....



Pelo Município de Bragança

.....

Pelo Município de Felgueiras

.....

Pelo Município de Miranda do Douro

.....

Pelo Município de Tarouca

.....



CILCO DE CONCERTOS

“a comunidade convida”

A handwritten signature or mark in blue ink, located in the bottom right corner of the page. It consists of several stylized, overlapping strokes.



CADERNO DE ENCARGOS

Local para desempenhar as tarefas: NUT II Norte

Assunto: Aquisição de serviços de Ciclo de Concertos “a comunidade convida”

CPV: CPV - 92300000-4

Prazo: 120 dias

Descrição das tarefas: Operação NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” – Ciclo de Concertos “a comunidade convida”



Memória Descritiva e Justificativa

Índice geral

I - CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
Cláusula 1.ª Objeto	3
Cláusula 2.ª Contrato	3
Cláusula 3.ª Prazo de vigência.....	4
Cláusula 4ª - Local de prestação dos serviços	4
Cláusula 5ª - Prazo de prestação dos serviços	4
Cláusula 6ª - Condições de pagamento dos trabalhos	4
Cláusula 7ª - Sigilo.....	5
Cláusula 8ª - Cessão da posição contratual	5
Cláusula 9ª- Incumprimento	5
Cláusula 10ª Casos fortuitos ou de força maior.....	5
Cláusula 11ª - Patentes, licenças e marcas registadas	5
Cláusula 12ª - Rescisão do contrato	6
Cláusula 13ª - Outros encargos.....	6
Cláusula 14ª - Foro competente	6
II - CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	7
1. OBJETO.....	7
1.1 Enquadramento do imóvel.....	Erro! Marcador não definido.
1.2 Descrição	Erro! Marcador não definido.
2. TRABALHO A REALIZAR	Erro! Marcador não definido.
a) Objeto.....	Erro! Marcador não definido.
b) Estado de conservação	Erro! Marcador não definido.
c) Trabalho a realizar	Erro! Marcador não definido.



I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de: conceção, produção e exibição do ciclo de concertos “a comunidade convida”, integrando concertos ao vivo, *live streaming* e pós edição no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”.
2. A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” é promovida pelos parceiros Direção Regional de Cultura do Norte e Municípios de Alfândega da Fé, Arouca, Bragança, Felgueiras, Miranda do Douro e Tarouca segundo o modelo de parceria protocolado, ao Programa Operacional Regional Norte 2020, no âmbito do Aviso N.º NORTE-14-2019-25 - Programação Cultural em Rede”.
3. A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais. Os seis recursos patrimoniais selecionados para acolher a programação - nomeadamente Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas - ativam a Rede de Catedrais e a Rede de Mosteiros promovida pela Direção Regional de Cultura do Norte.
4. Os trabalhos objeto da consulta, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, são genericamente os seguintes: conceção, produção e exibição do ciclo de concertos “a comunidade convida”, integrando concertos ao vivo, *live streaming* e pós edição.

Cláusula 2.ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, integrando ainda os seguintes elementos:
 - a) os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) o presente Caderno de Encargos;



- d) a proposta adjudicada;
 - e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites nos termos do disposto nos artigos 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 3.ª Prazo de vigência

O contrato mantém-se em vigor até à sua conclusão em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4ª - Local da prestação de serviços

Os locais da prestação de serviços são: Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas.

Cláusula 5ª - Prazo de execução

120 dias iniciando-se este prazo com a assinatura do contrato.

Cláusula 6ª - Condições de pagamento

1. Preço-base

1.1 O preço base correspondente ao valor máximo que a entidade está na disposição de pagar é de **74.800,00 €** (setenta e quatro mil e oitocentos euros).

1.2 - A remuneração a receber pelo adjudicatário e conseqüentemente o valor do contrato é um preço global e não sujeito a revisão.

2. Forma de pagamento

2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de faturas acompanhadas dos elementos justificativos, até ao dia 10 de cada mês, depois de deduzidos os descontos de acordo com o estipulado no Título Contratual (caso se aplique).

2.2. Os pagamentos serão efetuados por cada uma das entidades adjudicantes constituídas em agrupamento, da seguinte forma:

DRCN - 400,00€+IVA



Município de Alfândega da Fé - 12.400,00€+IVA

Município de Arouca - 12.400,00€+IVA

Município de Bragança - 12.400,00€+IVA

Município de Felgueiras - 12.400,00€+IVA

Município de Miranda do Douro - 12.400,00€+IVA

Município de Tarouca - 12.400,00€+IVA

Cláusula 7ª - Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 8ª - Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. A cessão da posição contratual depende das exigências previstas no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9ª- Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10ª - Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



Cláusula 11ª - Rescisão do contrato

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo a existência de atraso na prestação dos serviços, ou falta de reposição de bom funcionamento, por período superior a 30 dias úteis.

Cláusula 12ª - Outros encargos

Todas as despesas derivadas da celebração do contrato e subscrição de seguros são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 13ª - Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto.



II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. OBJETO

conceção, produção e exibição do ciclo de concertos “a comunidade convida”, integrando concertos ao vivo, *live streaming* e pós edição no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”.

Com o presente procedimento pretende-se contratualizar a conceção, produção e exibição de seis performances musicais, cada uma tendo lugar num dos seis recursos patrimoniais e área envolvente: Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas. Cada performance será acompanhada de *live streaming* e posterior edição vídeo.

Os trabalhos incluem todos os meios humanos, técnicos, logísticos e financeiros necessários à perfeita concretização dos trabalhos de acordo com a descrição do ponto 2, nomeadamente:

- honorários de artistas e respetiva equipa técnica afeta às atividades;
- custos com deslocações e alojamento da equipa artística e técnica afeta às atividades;
- custos com logística e produção da atividade.

1. Trabalhos a desenvolver

- a) Reconhecimento potencial patrimonial e condicionantes de cada um dos recursos, assim como dos potenciais participantes entre as comunidades locais, mediante a realização de visitas técnicas.
- b) Desenho de programação de seis artistas/coletivos da área da música cuja proposta artística assente nos seguintes princípios:
 - valorização do património musical e linguístico português assente em novas interpretações contemporâneas;
 - reconhecimento alargado dos públicos de modo a assegurar a mobilização de públicos turístico-culturais;
 - possibilidade de articulação com participações da comunidade, nomeadamente integrando parte do concerto;
 - desenho de concerto passível de adaptação fora de recintos formais de espetáculo, nomeadamente num formato de baixo impacto em termos de estruturas de palco, respeitando um diálogo com o recurso patrimonial.
- c) Desenvolvimento de modelos de participação de pessoas, grupos e comunidades locais, partilhando reportórios, suscitando ensaios prévios e outros formatos de contacto prévio entre o território e os artistas.
- d) Pré-produção, produção e pós-produção do concerto, assegurando o desenho antecipado da disposição dos equipamentos, plano de montagens e desmontagens, plano de segurança incluindo medidas de prevenção da infeção pelo coronavírus, segundo as orientações da DGS.



- e) Fornecimento, montagem e desmontagem de todos os equipamentos som e luz, bem como estruturas de palco e cadeiras, se aplicável, necessários ao bom desempenho do evento.
- f) Assessoria aos promotores do evento na instauração dos processos de licenciamento a cargo dos promotores. Assunção de encargos relativos a direitos de autor, outras licenças e seguros a cargo da produção.
- g) Apoio na gestão antecipada de reservas e acolhimento e encaminhamento de públicos.
- h) Exibição de um concerto adaptado ao recurso patrimonial com público ao vivo.
- i) Emissão de *live streaming* do concerto em *web-sites* e redes sociais dos promotores do evento.
- j) Edição audiovisual de parte do concerto para arquivo das entidades promotoras e posterior exibição no âmbito dos seus suportes digitais e para efeitos de valorização e promoção do recurso patrimonial.
- k) Elaboração de relatórios de progresso onde conste a equipa afeta aos trabalhos, os trabalhos desenvolvidos, os eventuais desvios e medidas corretivas adotadas, as recomendações e imagens ou outros documentos que evidenciem a realização dos trabalhos.

Porto, julho de 2022

DRCN



Informação | Despacho do Dirigente Intermédio

Informação | Despacho do Dirigente Superior

INFORMAÇÃO Nº 1602315 /DRCN/22

Data: ...

CS: 1602315

Procedimento Nº 268 / DRCN / 2022

ASSUNTO: Abertura de procedimento de consulta prévia para concretização da ação “A comunidade convida”, no âmbito da operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”

Candidatura: Operação NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”

CPV - 92300000-4

1. Enquadramento e justificação da necessidade dos trabalhos

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais. Para o efeito promoveu-se a candidatura suprarreferida, tendo em vista esta concretização A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais. Os seis recursos patrimoniais selecionados para acolher a programação - nomeadamente Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas - ativam a Rede de Catedrais e a Rede de Mosteiros promovida pela Direção Regional de Cultura do Norte. Considerando que uma das ações previstas é a realização de um ciclo de concertos, a DRCN deverá proceder, em representação do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito, à abertura de procedimento para aquisição de serviços para a conceção, produção e exibição do referido ciclo de concertos, intitulado “a comunidade convida”, integrando concertos ao vivo, *live streaming* e pós edição.

2. Verificação da aplicação da legislação relativa à aquisição de serviços:

Do enquadramento em Projeto cofinanciado

Sendo a atividade objeto do presente pedido de abertura de procedimento incluída em candidatura aprovada e em operação cofinanciada - NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” não é aplicável o artigo 57º da LOE para 2022 - Lei 12/2022 de 27 de junho, que remete para o artigo 64º nº1 da LOE para 2020 (Lei 2/2020 de 31.03).

3. Verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26.02

Não se aplica o disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, uma vez que a presente aquisição de serviços não poderá conduzir à celebração de um contrato individual de trabalho, tanto pela duração como pelo seu objeto;



4. Estimativa do preço-base

De acordo com o disposto no nº 7 do Artigo 17º, o preço-base foi estimado com base nos orçamentos obtidos em consulta preliminar que constam do processo de candidatura da Operação em epígrafe, no valor de 74.800,00 €.

5. Escolha do procedimento

O tipo de procedimento - Consulta Prévia - foi escolhido em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do Artigo 20º do CCP.

6. Prazo de Execução

120 dias;

7. Empresas a convidar

Conteúdos Mágicos - Gestão e Produção de Eventos Culturais, Lda.

Rua Doutor Fernando Miranda, nº 8 - 2º Dtº
4520-226 Santa Maria da Feira
jose.pina@conteudsmagicos.pt
NIPC - 508 972 035

FreeBeats - Produção Cultural Unipessoal, Lda.

Av. D.Afonso Henriques, 957 -4o.
4810-431 Guimarães
silvapedrojl@gmail.com
NIPC - 516 084 240

Simbiose - gestão cultural unipessoal, Lda.

Rua do Assento, 2
Candoso Santiago
4835-257 Guimarães
+351 963523411
Josebastos@simbiose.me
Nipc 514616423



8. Com a função de acompanhar a execução do contrato, conforme previsto no art.º 290.º-A do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro na sua versão mais atualizada, propõe-se como gestor do contrato, em nome do representante do agrupamento de entidades adjudicantes, João Carlos Pereira Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Promoção e Dinamização Cultural - anexa declaração de inexistência de conflito de interesses.

9. Execução Financeira

A despesa será concretizada durante o ano de 2022.

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

10. Conclusão

Face ao exposto, e nos termos da alínea c) n.º 1 do art.º 20, conjugado com o n.º 2.º do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização superior para abertura de procedimento de consulta prévia, no valor de 74.800,00 € a que acresce IVA à taxa de 23%, num total de 92.004,00 € (noventa e dois mil e quatro euros).

Junta-se modelo de convite e caderno de encargos.

À consideração superior de V. Ex.ª,

À consideração superior,

O Técnico Superior



Exmo. Senhor

Simbiose - gestão cultural unipessoal, Lda.

Rua do Assento, 2

Candoso Santiago

4835-257 Guimarães

Ofício convite

Via e-mail: josebastos@simbiose.me

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		CS

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a aquisição de serviços relativos a ciclo de concertos “a comunidade convida”, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

Procedimento n.º/DRCN/2022

Exm.º Senhor,

Convida-se V. Ex^a a apresentar proposta de orçamento para o trabalho em epígrafe, de acordo com as condições que a seguir se mencionam. Este procedimento efetua-se ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) - cf. publicado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações.

1. Objeto do procedimento

Aquisição de serviços para a conceção, produção e exibição do ciclo de concertos intitulado “a comunidade convida”, integrando concertos ao vivo, *live streaming* e pós edição, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

2. Entidade adjudicante

Agrupamento de Entidades adjudicantes, aqui representado por:

Direção Regional de Cultura do Norte

Praceta da Carreira, s/n

5000-560 VILA REAL

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despachos de (datas de todos), de todos os

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturante.gov.pt
www.culturante.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturante.gov.pt
www.culturante.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito.

4. Fundamento da Consulta Prévia

Nos termos do Artº 18º e alínea c) do nº1 do art.º 20º: Consulta Prévia.

5. Peças do Procedimento

O ofício convite e o caderno de encargos.

6. Preço Base e Prazo de Duração dos Trabalhos

Preço base para a realização dos trabalhos: **74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos euros)**, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e o prazo de execução é de **120 dias**.

7. Meio, Prazo e Modo de apresentação de propostas

As propostas e os documentos deverão ser entregues através do email joaorsilva@culturanoorte.gov.pt e devem dar entrada até às **23h59** horas do 5º dia contado de forma contínua, a contar da data de envio do presente ofício (e-mail), sendo admitidos períodos de esclarecimento de dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento de pedidos de esclarecimento e de resposta aos pedidos de esclarecimento, até ao dia anterior ao termo do prazo.

8. Critério de adjudicação das Propostas

O critério de adjudicação das propostas é determinado através da modalidade do monofator, por um único aspeto da execução do contrato a celebrar: o preço, nos termos da alínea b) do nº1 do artº74º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.

9. Documentos de apresentação imperativa que integram a proposta

1) . Declaração redigida em língua portuguesa com indicação do preço contratual, elaborada conforme modelo de proposta de preço constante do **anexo III** deste documento. A proposta deve ser datada e assinada pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.

2) Declaração redigida em língua portuguesa de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do Código de Contratação Pública e anexo deste documento (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável).



10. Prazos de manutenção da proposta

66 dias (sessenta e seis dias) a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação (só após notificação da adjudicação):

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º e nos termos do disposto do artigo 81º:
 - i. Certidão comprovativa de que a Empresa adjudicatária não está em dívida há Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados, passada pela competente Autoridade Tributária Aduaneira;
 - ii. Certidão comprovativa de estar regularizada a situação contributiva perante as instituições de segurança social ou de previdência que abrangem essa Empresa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
 - iii. Certificado de Registo Criminal do titular do órgão social de administração, direção ou gerência da empresa;
 - iv. Certidão da Conservatória de Registo Comercial da qual conste a identificação de quem poderá obrigar a Sociedade (não serão aceites certidões emitidas há mais de doze meses).

13. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º deve ocorrer no prazo de 2 dias.

14. Caução

Não é exigida.



Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional de Cultura do Norte

anexo:

Anexo I - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 81 do CCP (A preencher na fase de habilitação).º

Anexo III - Minuta da proposta de preço

- Caderno de encargos



Exmo. Senhor

Conteúdos Mágicos – Gestão e Produção de Eventos
Culturais, Lda.

Rua Doutor Fernando Miranda, nº 8 – 2º Dtº
4520-226 Santa Maria da Feira

Ofício convite

Via e-mail: jose.pina@conteudosmagicos.pt

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa referência

Data

CS ...

.....

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a aquisição de serviços relativos a ciclo de concertos “a comunidade convida”, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

Procedimento n.º/DRCN/2022

Exm.º Senhor,

Convida-se V. Ex^a a apresentar proposta de orçamento para o trabalho em epígrafe, de acordo com as condições que a seguir se mencionam. Este procedimento efetua-se ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) - cf. publicado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações.

1. Objeto do procedimento

Aquisição de serviços para a conceção, produção e exibição do ciclo de concertos intitulado “a comunidade convida”, integrando concertos ao vivo, *live streaming* e pós edição, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

2. Entidade adjudicante

Agrupamento de Entidades adjudicantes, aqui representado por:
Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira, s/n
5000-560 VILA REAL

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despachos de (datas de todos), de todos os

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito.

4. Fundamento da Consulta Prévia

Nos termos do Artº 18º e alínea c) do nº1 do art.º 20º: Consulta Prévia.

5. Peças do Procedimento

O ofício convite e o caderno de encargos.

6. Preço Base e Prazo de Duração dos Trabalhos

Preço base para a realização dos trabalhos: **74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos euros)**, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e o prazo de execução é de **120 dias**.

7. Meio, Prazo e Modo de apresentação de propostas

As propostas e os documentos deverão ser entregues através do email joaorsilva@culturanorte.gov.pt e devem dar entrada até às **23h59** horas do 5º dia contado de forma contínua, a contar da data de envio do presente ofício (e-mail), sendo admitidos períodos de esclarecimento de dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento de pedidos de esclarecimento e de resposta aos pedidos de esclarecimento, até ao dia anterior ao termo do prazo.

8. Critério de adjudicação das Propostas

O critério de adjudicação das propostas é determinado através da modalidade do monofator, por um único aspeto da execução do contrato a celebrar: o preço, nos termos da alínea b) do nº1 do artº74º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.

9. Documentos de apresentação imperativa que integram a proposta

- 1) . Declaração redigida em língua portuguesa com indicação do preço contratual, elaborada conforme modelo de proposta de preço constante do anexo III deste documento. A proposta deve ser datada e assinada pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.
- 2) Declaração redigida em língua portuguesa de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código de Contratação Pública e anexo deste documento (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável).

10. Prazos de manutenção da proposta



66 dias (sessenta e seis dias) a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação (só após notificação da adjudicação):

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º e nos termos do disposto do artigo 81º:
 - i. Certidão comprovativa de que a Empresa adjudicatária não está em dívida há Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados, passada pela competente Autoridade Tributária Aduaneira;
 - ii. Certidão comprovativa de estar regularizada a situação contributiva perante as instituições de segurança social ou de previdência que abrangem essa Empresa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
 - iii. Certificado de Registo Criminal do titular do órgão social de administração, direção ou gerência da empresa;
 - iv. Certidão da Conservatória de Registo Comercial da qual conste a identificação de quem poderá obrigar a Sociedade (não serão aceites certidões emitidas há mais de doze meses).

13. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º deve ocorrer no prazo de 2 dias.

14. Caução

Não é exigida.

Com os melhores cumprimentos,

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



A Diretora Regional de Cultura do Norte

anexo:

Anexo I - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 81 do CCP (A preencher na fase de habilitação).º

Anexo III - Minuta da proposta de preço

- Caderno de encargos

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



Exmo. Senhor

FreeBeats - Produção Cultural Unipessoal, Lda.

Av. D.Afonso Henriques, 957 -4o.

4810-431 Guimarães

Ofício convite

Via e-mail: silvapedrojil@gmail.com

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa referência

Data

CS ...

.....

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a aquisição de serviços relativos a ciclo de concertos “a comunidade convida”, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

Procedimento n.º/DRCN/2022

Exm.º Senhor,

Convida-se V. Ex^a a apresentar proposta de orçamento para o trabalho em epígrafe, de acordo com as condições que a seguir se mencionam. Este procedimento efetua-se ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) - cf. publicado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações.

1. Objeto do procedimento

Aquisição de serviços para a conceção, produção e exibição do ciclo de concertos intitulado “a comunidade convida”, integrando concertos ao vivo, *live streaming* e pós edição, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

2. Entidade adjudicante

Agrupamento de Entidades adjudicantes, aqui representado por:
Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira, s/n
5000-560 VILA REAL

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despachos de (datas de todos), de todos os

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito.

4. Fundamento da Consulta Prévia

Nos termos do Artº 18º e alínea c) do nº1 do art.º 20º: Consulta Prévia.

5. Peças do Procedimento

O ofício convite e o caderno de encargos.

6. Preço Base e Prazo de Duração dos Trabalhos

Preço base para a realização dos trabalhos: **74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos euros)**, sendo este o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e o prazo de execução é de **120 dias**.

7. Meio, Prazo e Modo de apresentação de propostas

As propostas e os documentos deverão ser entregues através do email joaorsilva@culturanorte.gov.pt e devem dar entrada até às **23h59** horas do 5º dia contado de forma contínua, a contar da data de envio do presente ofício (e-mail), sendo admitidos períodos de esclarecimento de dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento de pedidos de esclarecimento e de resposta aos pedidos de esclarecimento, até ao dia anterior ao termo do prazo.

8. Critério de adjudicação das Propostas

O critério de adjudicação das propostas é determinado através da modalidade do monofator, por um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço, nos termos da alínea b) do nº1 do artº 74º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.

9. Documentos de apresentação imperativa que integram a proposta

- 1) Declaração redigida em língua portuguesa com indicação do preço contratual, elaborada conforme modelo de proposta de preço constante do **anexo III** deste documento. A proposta deve ser datada e assinada pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.
- 2) Declaração redigida em língua portuguesa de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do Código de Contratação Pública e anexo deste documento (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável).

10. Prazos de manutenção da proposta

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



66 dias (sessenta e seis dias) a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação (só após notificação da adjudicação):

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º e nos termos do disposto do artigo 81º:

i. Certidão comprovativa de que a Empresa adjudicatária não está em dívida há Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados, passada pela competente Autoridade Tributária Aduaneira;

ii. Certidão comprovativa de estar regularizada a situação contributiva perante as instituições de segurança social ou de previdência que abrangem essa Empresa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

iii. Certificado de Registo Criminal do titular do órgão social de administração, direção ou gerência da empresa;

iv. Certidão da Conservatória de Registo Comercial da qual conste a identificação de quem poderá obrigar a Sociedade (não serão aceites certidões emitidas há mais de doze meses).

13. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º deve ocorrer no prazo de 2 dias.

14. Caução

Não é exigida.

Com os melhores cumprimentos,



A Diretora Regional de Cultura do Norte

anexo:

Anexo I - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 81 do CCP (A preencher na fase de habilitação).º

Anexo III - Minuta da proposta de preço

- Caderno de encargos

Direção Regional de Cultura do Norte
Praça da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturante.gov.pt
www.culturante.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praça da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturante.gov.pt
www.culturante.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

VISITAS EDUCATIVAS





CADERNO DE ENCARGOS

Local para desempenhar as tarefas: NUT II NORTE

Assunto: Aquisição de serviços para realização de Visitas Educativas

CPV: CPV - 92300000-4

Prazo: 120 dias

Descrição das tarefas: Operação NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” – Ciclo “Património Operação NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” – Ciclo Visita Educativa



Memória Descritiva e Justificativa

Índice geral

I - CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	3
Cláusula 1.ª Objeto.....	3
Cláusula 2.ª Contrato.....	3
Cláusula 3.ª Prazo de vigência.....	4
Cláusula 4ª - Local de prestação dos serviços.....	4
Cláusula 5ª - Prazo de prestação dos serviços.....	4
Cláusula 6ª - Condições de pagamento dos trabalhos.....	4
Cláusula 7ª - Sigilo.....	5
Cláusula 8ª - Cessão da posição contratual.....	5
Cláusula 9ª- Incumprimento.....	5
Cláusula 10ª Casos fortuitos ou de força maior.....	5
Cláusula 11ª - Patentes, licenças e marcas registadas.....	5
Cláusula 12ª - Rescisão do contrato.....	5
Cláusula 13ª - Outros encargos.....	6
Cláusula 14ª - Foro competente.....	6
II - CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	7
1. OBJETO.....	7
1.1 Enquadramento do imóvel.....	Erro! Marcador não definido.
1.2 Descrição.....	Erro! Marcador não definido.
2. TRABALHO A REALIZAR.....	Erro! Marcador não definido.
a) Objeto.....	7
b) Estado de conservação.....	7
c) Trabalho a realizar.....	7



I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de:

Conceção, design e produção do ciclo de visitas educativas integrando uma brochura comum de suporte e edição digital no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”.

2. A candidatura do Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” será promovida pelos parceiros Direção Regional de Cultura do Norte e Municípios de Alfândega da Fé, Arouca, Bragança, Felgueiras, Miranda do Douro e Tarouca segundo o modelo de parceria protocolado, ao Programa Operacional Regional Norte 2020, no âmbito do Aviso N.º NORTE-14-2019-25 - Programação Cultural em Rede”.

3. A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais. Os seis recursos patrimoniais selecionados para acolher a programação - nomeadamente Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas - ativam a Rede de Catedrais e a Rede de Mosteiros promovida pela Direção Regional de Cultura do Norte.

2. Os trabalhos objeto da consulta, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, são genericamente os seguintes: conceção, design e produção do ciclo de visitas educativas integrando uma brochura comum de suporte e edição digital.

Cláusula 2.ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, integrando ainda os seguintes elementos:

a) os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) o presente Caderno de Encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites nos termos do disposto nos artigos 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 3.ª Prazo de vigência

O contrato mantém-se em vigor até à sua conclusão em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4ª - Local da prestação de serviços

Os locais da prestação de serviços são: Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas.

Cláusula 5ª - Prazo de execução

120 dias iniciando-se este prazo com a assinatura do contrato.

Cláusula 6ª - Condições de pagamento

1. Preço-base

1.1 O preço base correspondente ao valor máximo que a entidade está na disposição de pagar é de **18.200,00 €** (dezoito mil e duzentos euros), ao qual acresce o valor da taxa do IVA em vigor.

1.2 A remuneração a receber pelo adjudicatário e conseqüentemente o valor do contrato é um preço global e não sujeito a revisão.

2. Forma de pagamento

2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de faturas acompanhadas dos elementos justificativos, até ao dia 10 de cada mês, depois de deduzidos os descontos de acordo com o estipulado no Título Contratual (caso se aplique).

3. Os pagamentos serão efetuados por cada uma das entidades adjudicantes constituídas em agrupamento, da seguinte forma:

DRCN - 200,00 €+IVA

Município de Alfândega da Fé - 3000,00 €+IVA

Município de Arouca - 3000,00 €+IVA



Município de Bragança - 3000,00 €+IVA

Município de Felgueiras - 3000,00 €+IVA

Município de Miranda do Douro - 3000,00 €+IVA

Município de Tarouca - 3000,00 €+IVA

Cláusula 7ª - Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 8ª - Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. A cessão da posição contratual depende das exigências previstas no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10ª - Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 11ª - Rescisão do contrato

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.



2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo a existência de atraso na prestação dos serviços, ou falta de reposição de bom funcionamento, por período superior a 30 dias úteis.

Cláusula 12ª - Outros encargos

Todas as despesas derivadas da celebração do contrato e subscrição de seguros são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 13ª - Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto.



II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. OBJETO

Conceção, design e produção do ciclo de visitas educativas integrando uma brochura comum de suporte e edição digital no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”.

a) Trabalho a realizar

Com o presente procedimento pretende-se contratualizar a conceção, design e produção de seis visitas educativas, cada uma tendo lugar num dos seis recursos patrimoniais e área envolvente: Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas. O conjunto de visitas educativas resultará numa brochura de suporte comum à visita e numa edição digital e interativa da visita educativa.

Os trabalhos incluem todos os meios humanos, técnicos, logísticos e financeiros necessários à perfeita concretização dos trabalhos de acordo com a descrição do ponto 2, nomeadamente:

- honorários da equipa criativa e técnica (design, ilustração, redação de conteúdos) afeta às atividades;
- produção gráfica do folheto comum da visita educativa (18.000 exemplares);
- custos com logística e produção da atividade.

1. Trabalhos a desenvolver:

- a) Recolha e tratamento de informação sobre o valor patrimonial e histórico do recurso, bem como narrativas locais.
- b) Conceção de seis propostas de visita assentes numa lógica de exploração lúdica para aplicação junto do público infantojuvenil, comunidades escolares e famílias. As visitas educativas assentam nas seguintes premissas:
 - Proposta de um olhar lúdico e exploratório do património, assente no público infantojuvenil enquanto agente ativo no desfrute do património;
 - Desenvolvimento de suportes de mediação de públicos que possam ser utilizados de modo autónomo pelos públicos ou como instrumento de apoio ao trabalho dos técnicos da cultura e dos docentes;
 - Envolvimento de técnicos culturais responsáveis pela gestão do património na conceção e aplicação dos suportes da visita educativa. Redação de conteúdos, tradução, design e produção física de folheto de visita ao bem patrimonial e território.
- c) Redação de conteúdos, desenho de ilustrações, design e produção gráfica de folheto comum a uma visita educativa ao conjunto dos recursos patrimoniais.
- d) Adaptação de conteúdos e design de edição digital e interativa da visita educativa a publicar nas plataformas digitais dos promotores.



e) Elaboração de relatórios de progresso onde conste a equipa afeta aos trabalhos, os trabalhos desenvolvidos, os eventuais desvios e medidas corretivas adotadas, as recomendações e imagens ou outros documentos que evidenciem a realização dos trabalhos.

Porto, julho de 2022

DRCN



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

CULTURA
NORTE

Informação | Despacho do Dirigente Intermédio

Informação | Despacho do Dirigente Superior

INFORMAÇÃO Nº 1602320 /DRCN/22

Data: ... CS: 1602320

Procedimento Nº 270 / DRCN / 2022

ASSUNTO: Abertura de procedimento por ajuste direto para a aquisição de serviços relativos a ciclo de visitas educativas no âmbito da Operação "Arte e Cultura em circulação... Pelo Património"

Operação NORTE-04-2114-FEDER-000607 "Arte e Cultura em circulação...pelo Património"

CPV - 92300000-4

Comentado [CD1]: Cortei "Candidatura"

1. Enquadramento e justificação da necessidade dos trabalhos

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais. Os seis recursos patrimoniais selecionados para acolher a programação - nomeadamente Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas - ativam a Rede de Catedrais e a Rede de Mosteiros promovida pela Direção Regional de Cultura do Norte. Considerando que uma das ações previstas é a realização de um ciclo de visitas educativas, é necessário proceder-se à aquisição de serviços para a conceção, design e produção do referido ciclo.

2. Verificação da aplicação da legislação relativa à aquisição de serviços:

Sendo a atividade objeto do presente pedido de abertura de procedimento incluída em operação cofinanciada - NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação... pelo Património” não é aplicável o artigo 57º da LOE para 2022 - Lei 12/2022 de 27 de junho, que remete para o artigo 64º n.º1 da LOE para 2020 (Lei 2/2020 de 31.03).

3. Verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26.02

Não se aplica o disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, uma vez que a presente aquisição de serviços não poderá conduzir à celebração de um contrato individual de trabalho, tanto pela duração como pelo seu objeto;

4. Estimativa do preço-base

De acordo com o disposto no n.º 7 do Artigo 17º, o preço-base foi estimado com base nos orçamentos obtidos em consulta preliminar que constam do processo de candidatura da Operação em epígrafe, no valor de 18 200,00 €.



5. Escolha do procedimento

O tipo de procedimento - Ajuste Direto - foi escolhido em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 20.º do CCP.

6. Prazo de Execução

120 dias;

7. Empresa a convidar

OOF, Lda.
Rua da Maina, 620
4810-503 Guimarães
geral@oof.pt
NIPC 513954295

8. Com a função de acompanhar a execução do contrato, conforme previsto no art.º 290.º-A do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro na sua versão mais atualizada, propõe-se como gestor do contrato, em nome do representante do agrupamento de entidades adjudicantes, João Carlos Pereira Ribeiro da Silva - anexa declaração de inexistência de conflito de interesses.

9. Execução Financeira

A despesa será concretizada durante o ano de 2022.

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

10. Conclusão

Face ao exposto, e nos termos da alínea d) n.º 1 do art.º 20, conjugado com o n.º 2.º do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização superior para abertura de procedimento por ajuste direto a OOF, Lda., no valor de 18.200,00 € a que



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

CULTURA
NORTE

acresce IVA à taxa de 23 %, num total de 22.386,00 € (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis euros).

Junta-se modelo de convite e caderno de encargos.

À consideração superior de V. Ex.ª,

À consideração superior,

O Técnico Superior

Direção Regional de Cultura do Norte
Praçeta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praçeta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



Exmos. Senhores

OOF, Lda.

Rua da Maina, 620

4810-503 Guimarães

Ofício convite

Via e-mail: geral@oof.pt

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		CS...

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a aquisição de serviços relativos a ciclo de visitas educativas no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

Procedimento n.º270/DRCN/2022

Exmos. Senhores,

Convidam-se V. Ex.ªs a apresentar proposta de orçamento para o trabalho em epígrafe, de acordo com as condições que a seguir se mencionam. Este procedimento efetua-se ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) - cf. publicado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações.

1. Objeto do procedimento

Aquisição de serviços de conceção, design e produção do ciclo de visitas educativas integrando uma brochura comum de suporte e edição digital no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”.

2. Entidade adjudicante

Agrupamento de Entidades adjudicantes, aqui representado por:
Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira, s/n
5000-560 VILA REAL



3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despachos de (datas de todos), de todos os membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito.

4. Fundamento do Ajuste Direto

Nos termos do Artº 18º e alínea d) do nº1 do art.º 20º: Ajuste Direto.

5. Peças do Procedimento

O ofício-convite e o caderno de encargos.

6. Preço Base e Prazo de Duração dos Trabalhos

Preço base para a realização dos trabalhos: **18.200,00 (dezoito mil e duzentos euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e o prazo de execução é de **120 dias**.

7. Meio, Prazo e Modo de apresentação de propostas

As propostas e os documentos deverão ser entregues através do email joaorsilva@culturante.gov.pt e devem dar entrada até às **23h59** horas do 5º dia contado de forma contínua, a contar da data de envio do presente ofício (e-mail), sendo admitidos períodos de esclarecimento de dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento de pedidos de esclarecimento e de resposta aos pedidos de esclarecimento, até ao dia anterior ao termo do prazo.

8. Documentos de apresentação imperativa que integram a proposta

1) Declaração redigida em língua portuguesa com indicação do preço contratual, elaborada conforme modelo de proposta de preço constante do **anexo III** deste documento. A proposta deve ser datada e assinada pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.

2) Declaração redigida em língua portuguesa de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do Código de Contratação Pública e anexo deste documento (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável).

9. Prazos de manutenção da proposta

66 dias (sessenta e seis dias) a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação (só após notificação da adjudicação):

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º e nos termos do disposto do artigo 81º:



- i. Certidão comprovativa de que a Empresa adjudicatária não está em dívida há Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados, passada pela competente Autoridade Tributária Aduaneira;
- ii. Certidão comprovativa de estar regularizada a situação contributiva perante as instituições de segurança social ou de previdência que abrangem essa Empresa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- iii. Certificado de Registo Criminal do titular do órgão social de administração, direção ou gerência da empresa;
- iv. Certidão da Conservatória de Registo Comercial da qual conste a identificação de quem poderá obrigar a Sociedade (não serão aceites certidões emitidas há mais de doze meses).

11. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º deve ocorrer no prazo de 2 dias.

12. Caução

Não é exigida.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional de Cultura do Norte

.....

anexo:

Anexo I - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (A preencher na fase de habilitação)

Anexo III - Minuta da proposta de preço - Caderno de encargos

CICLO

VISITAS GUIADAS





REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

α CULTURA
Δ NORTE ·

CADERNO DE ENCARGOS

Local para desempenhar as tarefas: NUT II Norte

Assunto: Aquisição de serviços de – Ciclo “Visitas Guiadas”

CPV: CPV - 92300000-4

Prazo: 120 dias

Descrição das tarefas: Operação NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” – Ciclo “Visitas Guiadas”

Direção Regional de Cultura do Norte
Praçeta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturante.gov.pt
www.culturante.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



Memória Descritiva e Justificativa

Índice geral

I - CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	3
Cláusula 1.ª Objeto.....	3
Cláusula 2.ª Contrato.....	3
Cláusula 3.ª Prazo de vigência.....	4
Cláusula 4ª - Local de prestação dos serviços.....	4
Cláusula 5ª - Prazo de prestação dos serviços.....	4
Cláusula 6ª - Condições de pagamento dos trabalhos.....	4
Cláusula 7ª - Sigilo.....	5
Cláusula 8ª - Cessão da posição contratual.....	5
Cláusula 9ª - Incumprimento.....	5
Cláusula 10ª Casos fortuitos ou de força maior.....	5
Cláusula 11ª - Patentes, licenças e marcas registadas.....	5
Cláusula 12ª - Rescisão do contrato.....	5
Cláusula 13ª - Outros encargos.....	6
Cláusula 14ª - Foro competente.....	6
II - CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	7
1. OBJETO.....	7
1.1 Enquadramento do imóvel.....	Erro! Marcador não definido.
1.2 Descrição.....	Erro! Marcador não definido.
2. TRABALHO A REALIZAR.....	Erro! Marcador não definido.
a) Objeto.....	Erro! Marcador não definido.
b) Estado de conservação.....	Erro! Marcador não definido.
c) Trabalho a realizar.....	Erro! Marcador não definido.



I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de: conceção, produção e realização de seis visitas guiadas, cada uma tendo lugar num dos seis recursos patrimoniais e área envolvente, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”.

2. A candidatura do Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” será promovida pelos parceiros Direção Regional de Cultura do Norte e Municípios de Alfândega da Fé, Arouca, Bragança, Felgueiras, Miranda do Douro e Tarouca segundo o modelo de parceria protocolado, ao Programa Operacional Regional Norte 2020, no âmbito do Aviso N.º NORTE-14-2019-25 - Programação Cultural em Rede”.

3. A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais. Os seis recursos patrimoniais selecionados para acolher a programação - nomeadamente Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas - ativam a Rede de Catedrais e a Rede de Mosteiros promovida pela Direção Regional de Cultura do Norte.

2. Os trabalhos objeto da consulta, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, são genericamente os seguintes: conceção, produção e realização de seis visitas guiadas, cada uma tendo lugar num dos seis recursos patrimoniais e área envolvente.

Cláusula 2.ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, integrando ainda os seguintes elementos:

a) os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) o presente Caderno de Encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.



3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites nos termos do disposto nos artigos 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 3.º Prazo de vigência

O contrato mantém-se em vigor até à sua conclusão em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4ª - Local da prestação de serviços

Os locais da prestação de serviços são: Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas.

Cláusula 5ª - Prazo de execução

120 dias iniciando-se este prazo com a assinatura do contrato.

Cláusula 6ª - Condições de pagamento

1. Preço-base

1.1 O preço base correspondente ao valor máximo que a entidade está na disposição de pagar é de 66 000,00 € (sessenta e seis mil euros) ao qual acresce o valor da taxa do IVA em vigor.

1.2 - A remuneração a receber pelo adjudicatário e consequentemente o valor do contrato é um preço global e não sujeito a revisão.

2. Forma de pagamento

2.1 - Os pagamentos ao adjudicatário serão efetuados mensalmente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de faturas acompanhadas dos elementos justificativos, até ao dia 10 de cada mês, depois de deduzidos os descontos de acordo com o estipulado no Título Contratual (caso se aplique).

3. Os pagamentos serão efetuados por cada uma das entidades adjudicantes constituídas em agrupamento, da seguinte forma:

DRCN - 500,00 €+IVA

Município de Alfândega da Fé - 11 000,00 €+IVA

Município de Arouca - 11 000,00 €+IVA

Município de Bragança - 11 000,00 €+IVA

Município de Felgueiras - 11 000,00 €+IVA



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

CULTURA
NORTE

Município de Miranda do Douro - 10 500,00 €+IVA

Município de Tarouca - 11 000,00 €+IVA

Cláusula 7ª - Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 8ª - Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. A cessão da posição contratual depende das exigências previstas no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10ª - Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 11ª - Rescisão do contrato

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Direção Regional de Cultura do Norte
Praçeta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt
www.culturanorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo a existência de atraso na prestação dos serviços, ou falta de reposição de bom funcionamento, por período superior a 30 dias úteis.

Cláusula 12ª - Outros encargos

Todas as despesas derivadas da celebração do contrato e subscrição de seguros são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 13ª - Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto.





II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. OBJETO

Conceção, produção e realização de seis visitas guiadas, cada uma tendo lugar num dos seis recursos patrimoniais e área envolvente, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”.

Com o presente procedimento pretende-se contratualizar a conceção, produção e realização de seis visitas guiadas, cada uma tendo lugar num dos seis recursos patrimoniais e área envolvente: Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Basílica Menor de Santo Cristo de Outeiro, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas. Cada visita guiada será concretizada na edição de um vídeo de visita digital.

Os trabalhos incluem todos os meios humanos, técnicos, logísticos e financeiros necessários à perfeita concretização dos trabalhos de acordo com a descrição do ponto 2, nomeadamente:

- honorários da equipa criativa e técnica (*influencer* digital, historiador, designer, produtor de conteúdos escritos, tradutor, videasta) afeta às atividades;
- produção do vídeo de visita digital;
- custos com logística e produção da atividade.

1. Trabalhos a desenvolver

a) Recolha e tratamento de informação sobre o valor patrimonial e histórico do recurso, bem como de informação sobre a oferta complementar do território (monumentos, atividades, gastronomia) passível de associar num programa de visita turística.

b) Conceção de seis propostas de visita orientadas ao recurso patrimonial, complementadas por propostas de visita ao território, sob a curadoria de uma *influencer* digital e de um historiador reputado, cujo trabalho mobilize uma diversidade de públicos, nomeadamente internacionais. As visitas orientadas assentam nas seguintes premissas:

- Proposta de um novo olhar sobre o património, mobilizador de conhecimentos científicos, mas também das narrativas locais e do próprio espectador enquanto agente ativo no desfrute do património;
- valorização do território através da oferta cultural e turística local que possa complementar a visita ao recurso patrimonial;
- reconhecimento alargado do *influencer* digital nos meios do *life-style*, viagens, cultura e turismo de modo a assegurar a mobilização de públicos turístico-culturais, designadamente internacionais;
- envolvimento dos agentes económicos locais da divulgação da oferta turístico-cultural do território;

Comentado [CD1]: Cortei o título Trabalho a desenvolver



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
NORTE

CULTURA

c) Concessão, produção, registo audiovisual e edição de uma ativação da visita guiada, orientada pelo *influencer* digital e historiador resultante num vídeo a disponibilizar nas plataformas online dos promotores e nas redes sociais do *influencer* capitalizando interesse mediático para a visita ao património.

d) Elaboração de relatórios de progresso onde conste a equipa afeta aos trabalhos, os trabalhos desenvolvidos, os eventuais desvios e medidas corretivas adotadas, as recomendações e imagens ou outros documentos que evidenciem a realização dos trabalhos.

Porto, julho de 2022

DRCN

Direção Regional de Cultura do Norte
Praçeta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



Informação | Despacho do Dirigente Intermédio

Informação | Despacho do Dirigente Superior

INFORMAÇÃO Nº 1602321 /DRCN/22

Data: ... CS: 1602321

Procedimento Nº 271 / DRCN / 2022

ASSUNTO: Abertura de procedimento de consulta prévia para concretização da ação “Ciclo Visitas Guiadas”, no âmbito da operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”

Candidatura: Operação NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”

CPV - 92300000-4

1. Enquadramento e justificação da necessidade dos trabalhos

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturante.gov.pt
www.culturante.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturante.gov.pt
www.culturante.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais. Para o efeito promoveu-se a candidatura suprarreferida, tendo em vista esta concretização A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais. Os seis recursos patrimoniais selecionados para acolher a programação - nomeadamente Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas - ativam a Rede de Catedrais e a Rede de Mosteiros promovida pela Direção Regional de Cultura do Norte. Considerando que uma das ações previstas é a realização de um ciclo de visitas guiadas, a DRCN deverá proceder, em representação do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito, à abertura de procedimento para aquisição de serviços para a conceção, produção e realização de seis visitas guiadas, cada uma tendo lugar num dos seis recursos patrimoniais e área envolvente, concretizando-se na edição de um vídeo de visita digital.

2. Verificação da aplicação da legislação relativa à aquisição de serviços:

Sendo a atividade objeto do presente pedido de abertura de procedimento incluída em candidatura aprovada e em operação cofinanciada - NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” não é aplicável o artigo 57º da LOE para 2022 - Lei 12/2022 de 27 de junho, que remete para o artigo 64º nº1 da LOE para 2020 (Lei 2/2020 de 31.03).

3. Verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26.02

Não se aplica o disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, uma vez que a presente aquisição de serviços não poderá conduzir à celebração de um contrato individual de trabalho, tanto pela duração como pelo seu objeto;



4. Estimativa do preço-base

De acordo com o disposto no nº 7 do Artigo 17º, o preço-base foi estimado com base nos orçamentos obtidos em consulta preliminar que constam do processo de candidatura da Operação em epígrafe, no valor de 66 000,00 €.

5. Escolha do procedimento

O tipo de procedimento - Consulta Prévia - foi escolhido em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do Artigo 20º do CCP.

6. Prazo de Execução

120 dias;

7. Empresas a convidar

Brandzone Média
Rua de Augusto Rosa 79
4000-098 Porto
geral@brandzone.pt
NIF: 510772838

EMRC CONSULTING LDA
Av. 24 de Julho, 3, 2º Esq. Esc.7
1200-480 Lisboa
geral@emirec.pt
NIF: 513015175

Rádio Notícias-Produções e Publicidade, SA
Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre E, Piso 3
1600-209 Lisboa
dafclientes@globalmediagroup.pt
NIF: 503 024 554

8. Com a função de acompanhar a execução do contrato, conforme previsto no art.º 290.º-A do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro na sua versão mais atualizada, propõe-se como gestor do contrato, em nome do representante do agrupamento de entidades adjudicantes, João Carlos Pereira Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de



Promoção e Dinamização Cultural - anexa declaração de inexistência de conflito de interesses.

9. Execução Financeira

A despesa será concretizada durante o ano de 2022.

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

10. Conclusão

Face ao exposto, e nos termos da alínea c) n.º 1 do art.º 20, conjugado com o n.º 2.º do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização superior para abertura de procedimento de consulta prévia, no valor de 66 000,00 € a que acresce IVA à taxa de 23%, num total de 81.180,00 € (oitenta e um mil, cento e oitenta euros).

Junta-se modelo de convite e caderno de encargos.

À consideração superior de V. Ex.ª,

À consideração superior,

O Técnico Superior



Exmos. Senhores

Brandzone Média

Rua de Augusto Rosa 79

4000-098 Porto

Ofício convite

Via e-mail: geral@brandzone.pt

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		CS

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a aquisição de serviços relativos a ciclo “visitas guiadas”, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

Procedimento n.º271/DRCN/2022

Exm.º Senhor,

Convida-se V. Ex^a a apresentar proposta de orçamento para o trabalho em epígrafe, de acordo com as condições que a seguir se mencionam. Este procedimento efetua-se ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) - cf. publicado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações.

1. Objeto do procedimento

aquisição de serviços para a conceção, produção e realização de seis visitas guiadas, cada uma tendo lugar num dos seis recursos patrimoniais e área envolvente, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

2. Entidade adjudicante

Agrupamento de Entidades adjudicantes, aqui representado por:
Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira, s/n
5000-560 VILA REAL

3. Órgão competente para a decisão de contratar

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



A decisão de contratar foi tomada por despachos de (datas de todos), de todos os membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito.

4. Fundamento da Consulta Prévia

Nos termos do Artº 18º e alínea c) do nº1 do art.º 20º: Consulta Prévia.

5. Peças do Procedimento

O ofício convite e o caderno de encargos.

6. Preço Base e Prazo de Duração dos Trabalhos

Preço base para a realização dos trabalhos: **66 000,00 (sessenta e seis mil euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e o prazo de execução é de **120 dias**.

7. Meio, Prazo e Modo de apresentação de propostas

As propostas e os documentos deverão ser entregues através do email joaorsilva@culturanoorte.gov.pt e devem dar entrada até às **23h59 horas** do 5º dia contado de forma contínua, a contar da data de envio do presente ofício (e-mail), sendo admitidos períodos de esclarecimento de dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento de pedidos de esclarecimento e de resposta aos pedidos de esclarecimento, até ao dia anterior ao termo do prazo.

8. Critério de adjudicação das Propostas

O critério de adjudicação das propostas é determinado através da modalidade do monofator, por um único aspeto da execução do contrato a celebrar: o preço, nos termos da alínea b) do nº1 do artº74º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.

9. Documentos de apresentação imperativa que integram a proposta

- 1) Declaração redigida em língua portuguesa com indicação do preço contratual, elaborada conforme modelo de proposta de preço constante do anexo III deste documento. A proposta deve ser datada e assinada pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.
- 2) Declaração redigida em língua portuguesa de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código de Contratação Pública e anexo deste documento (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável).



10. Prazos de manutenção da proposta

66 dias (sessenta e seis dias) a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação (só após notificação da adjudicação):

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º e nos termos do disposto do artigo 81º:
 - i. Certidão comprovativa de que a Empresa adjudicatária não está em dívida há Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados, passada pela competente Autoridade Tributária Aduaneira;
 - ii. Certidão comprovativa de estar regularizada a situação contributiva perante as instituições de segurança social ou de previdência que abrangem essa Empresa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
 - iii. Certificado de Registo Criminal do titular do órgão social de administração, direção ou gerência da empresa;
 - iv. Certidão da Conservatória de Registo Comercial da qual conste a identificação de quem poderá obrigar a Sociedade (não serão aceites certidões emitidas há mais de doze meses).

13. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º deve ocorrer no prazo de 2 dias.

14. Caução

Não é exigida.



Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional de Cultura do Norte

anexo:

Anexo I - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 81 do CCP (A preencher na fase de habilitação).º

Anexo III - Minuta da proposta de preço

- Caderno de encargos



Exmo. Senhor

EMREC CONSULTING LDA

Av. 24 de Julho, 3, 2º Esq. Esc.7

1200-480 Lisboa

Ofício convite

Via e-mail: geral@emirec.pt

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		CS

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a aquisição de serviços relativos a ciclo “visitas guiadas”, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

Procedimento n.º271/DRCN/2022

Exm.º Senhor,

Convida-se V. Exª a apresentar proposta de orçamento para o trabalho em epígrafe, de acordo com as condições que a seguir se mencionam. Este procedimento efetua-se ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) - cf. publicado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações.

1. Objeto do procedimento

aquisição de serviços para a conceção, produção e realização de seis visitas guiadas, cada uma tendo lugar num dos seis recursos patrimoniais e área envolvente, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

2. Entidade adjudicante

Agrupamento de Entidades adjudicantes, aqui representado por:
Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira, s/n
5000-560 VILA REAL

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despachos de (datas de todos), de todos os

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturannorte.gov.pt
www.culturannorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito.

4. Fundamento da Consulta Prévia

Nos termos do Artº 18º e alínea c) do nº1 do art.º 20º: Consulta Prévia.

5. Peças do Procedimento

O ofício convite e o caderno de encargos.

6. Preço Base e Prazo de Duração dos Trabalhos

Preço base para a realização dos trabalhos: **66 000,00 (sessenta e seis mil euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e o prazo de execução é de **120 dias**.

7. Meio, Prazo e Modo de apresentação de propostas

As propostas e os documentos deverão ser entregues através do email joaorsilva@culturanorte.gov.pt e devem dar entrada até às **23h59 horas** do 5º dia contado de forma contínua, a contar da data de envio do presente ofício (e-mail), sendo admitidos períodos de esclarecimento de dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento de pedidos de esclarecimento e de resposta aos pedidos de esclarecimento, até ao dia anterior ao termo do prazo.

8. Critério de adjudicação das Propostas

O critério de adjudicação das propostas é determinado através da modalidade do monofator, por um único aspeto da execução do contrato a celebrar: o preço, nos termos da alínea b) do nº1 do artº74º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.

9. Documentos de apresentação imperativa que integram a proposta

- 1) Declaração redigida em língua portuguesa com indicação do preço contratual, elaborada conforme modelo de proposta de preço constante do **anexo III** deste documento. A proposta deve ser datada e assinada pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.
- 2) Declaração redigida em língua portuguesa de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do Código de Contratação Pública e anexo deste documento (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável).

10. Prazos de manutenção da proposta



66 dias (sessenta e seis dias) a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação (só após notificação da adjudicação):

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º e nos termos do disposto do artigo 81º:

i. Certidão comprovativa de que a Empresa adjudicatária não está em dívida há Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados, passada pela competente Autoridade Tributária Aduaneira;

ii. Certidão comprovativa de estar regularizada a situação contributiva perante as instituições de segurança social ou de previdência que abrangem essa Empresa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

iii. Certificado de Registo Criminal do titular do órgão social de administração, direção ou gerência da empresa;

iv. Certidão da Conservatória de Registo Comercial da qual conste a identificação de quem poderá obrigar a Sociedade (não serão aceites certidões emitidas há mais de doze meses).

13. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º deve ocorrer no prazo de 2 dias.

14. Caução

Não é exigida.

Com os melhores cumprimentos,

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



A Diretora Regional de Cultura do Norte

anexo:

Anexo I - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 81 do CCP (A preencher na fase de habilitação).º

Anexo III - Minuta da proposta de preço

- Caderno de encargos



Exmos. Senhores

Rádio Notícias-Produções e Publicidade, SA

Rua Tomás da Fonseca, Torre E, Piso 3

1600-209 Lisboa

Ofício convite

Via e-mail: dafclientes@globalmediagroup.pt

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		CS

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a aquisição de serviços relativos a ciclo “visitas guiadas”, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

Procedimento n.º271/DRCN/2022

Exm.º Senhor,

Convida-se V. Exª a apresentar proposta de orçamento para o trabalho em epígrafe, de acordo com as condições que a seguir se mencionam. Este procedimento efetua-se ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) - cf. publicado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações.

1. Objeto do procedimento

aquisição de serviços para a conceção, produção e realização de seis visitas guiadas, cada uma tendo lugar num dos seis recursos patrimoniais e área envolvente, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

2. Entidade adjudicante

Agrupamento de Entidades adjudicantes, aqui representado por:
Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira, s/n
5000-560 VILA REAL

3. Órgão competente para a decisão de contratar

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



A decisão de contratar foi tomada por despachos de (datas de todos), de todos os membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito.

4. Fundamento da Consulta Prévia

Nos termos do Artº 18º e alínea c) do nº1 do art.º 20º: Consulta Prévia.

5. Peças do Procedimento

O ofício convite e o caderno de encargos.

6. Preço Base e Prazo de Duração dos Trabalhos

Preço base para a realização dos trabalhos: 66 000,00 (sessenta e seis mil euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e o prazo de execução é de 120 dias.

7. Meio, Prazo e Modo de apresentação de propostas

As propostas e os documentos deverão ser entregues através do email joaorsilva@culturanoorte.gov.pt e devem dar entrada até às 23h59 horas do 5º dia contado de forma contínua, a contar da data de envio do presente ofício (e-mail), sendo admitidos períodos de esclarecimento de dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento de pedidos de esclarecimento e de resposta aos pedidos de esclarecimento, até ao dia anterior ao termo do prazo.

8. Critério de adjudicação das Propostas

O critério de adjudicação das propostas é determinado através da modalidade do monofator, por um único aspeto da execução do contrato a celebrar: o preço, nos termos da alínea b) do nº1 do artº74º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.

9. Documentos de apresentação imperativa que integram a proposta

1) Declaração redigida em língua portuguesa com indicação do preço contratual, elaborada conforme modelo de proposta de preço constante do anexo III deste documento. A proposta deve ser datada e assinada pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.

2) Declaração redigida em língua portuguesa de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código de Contratação Pública e anexo deste documento (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável).



10. Prazos de manutenção da proposta

66 dias (sessenta e seis dias) a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação (só após notificação da adjudicação):

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º e nos termos do disposto do artigo 81º:
 - i. Certidão comprovativa de que a Empresa adjudicatária não está em dívida há Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados, passada pela competente Autoridade Tributária Aduaneira;
 - ii. Certidão comprovativa de estar regularizada a situação contributiva perante as instituições de segurança social ou de previdência que abrangem essa Empresa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
 - iii. Certificado de Registo Criminal do titular do órgão social de administração, direção ou gerência da empresa;
 - iv. Certidão da Conservatória de Registo Comercial da qual conste a identificação de quem poderá obrigar a Sociedade (não serão aceites certidões emitidas há mais de doze meses).

13. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º deve ocorrer no prazo de 2 dias.

14. Caução

Não é exigida.



Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional de Cultura do Norte

anexo:

Anexo I - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 81 do CCP (A preencher na fase de habilitação).º

Anexo III - Minuta da proposta de preço

- Caderno de encargos

CICLO

PATRIMÓNIO GASTRONÓMICO





CADERNO DE ENCARGOS

Local para desempenhar as tarefas: NUT II NORTE

Assunto: Aquisição de serviços para realização de Ciclo “Património Gastronómico”

CPV: CPV - 92300000-4

Prazo: 120 dias

Descrição das tarefas: Operação NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” – Ciclo “Património Gastronómico”





Memória Descritiva e Justificativa

Índice geral

I - CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	3
Cláusula 1.ª Objeto.....	3
Cláusula 2.ª Contrato.....	3
Cláusula 3.ª Prazo de vigência.....	4
Cláusula 4ª - Local de prestação dos serviços.....	4
Cláusula 5ª - Prazo de prestação dos serviços.....	4
Cláusula 6ª - Condições de pagamento dos trabalhos.....	4
Cláusula 7ª - Sigilo.....	5
Cláusula 8ª - Cessão da posição contratual.....	5
Cláusula 9ª- Incumprimento.....	5
Cláusula 10ª Casos fortuitos ou de força maior.....	5
Cláusula 11ª - Patentes, licenças e marcas registadas.....	5
Cláusula 12ª - Rescisão do contrato.....	6
Cláusula 13ª - Outros encargos.....	6
Cláusula 14ª - Foro competente.....	6
II - CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	7
1. OBJETO.....	7
1.1 Enquadramento do imóvel.....	Erro! Marcador não definido.
1.2 Descrição.....	Erro! Marcador não definido.
2. TRABALHO A REALIZAR.....	Erro! Marcador não definido.
a) Objeto.....	Erro! Marcador não definido.
b) Estado de conservação.....	Erro! Marcador não definido.
c) Trabalho a realizar.....	Erro! Marcador não definido.



I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de: conceção, produção e execução do ciclo “património gastronómico”, integrando degustações gastronómicas e receituário online, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”.

2. A candidatura do Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” será promovida pelos parceiros Direção Regional de Cultura do Norte e Municípios de Alfândega da Fé, Arouca, Bragança, Felgueiras, Miranda do Douro e Tarouca segundo o modelo de parceria protocolado, ao Programa Operacional Regional Norte 2020, no âmbito do Aviso N.º NORTE-14-2019-25 - Programação Cultural em Rede”.

3. A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais. Os seis recursos patrimoniais selecionados para acolher a programação - nomeadamente Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas - ativam a Rede de Catedrais e a Rede de Mosteiros promovida pela Direção Regional de Cultura do Norte.

2. Os trabalhos objeto da consulta, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, são genericamente os seguintes: conceção, produção e execução do ciclo “património gastronómico”, integrando degustações gastronómicas e receituário online.

Cláusula 2.ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, integrando ainda os seguintes elementos:

a) os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) o presente Caderno de Encargos;

d) a proposta adjudicada;



- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites nos termos do disposto nos artigos 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 3.ª Prazo de vigência

O contrato mantém-se em vigor até à sua conclusão em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4ª - Local da prestação de serviços

Os locais da prestação de serviços são: Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas.

Cláusula 5ª - Prazo de execução

120 dias iniciando-se este prazo com a assinatura do contrato.

Cláusula 6ª - Condições de pagamento

1. Preço-base

1.1 O preço base correspondente ao valor máximo que a entidade está na disposição de pagar é de 30.000,00 € (trinta mil euros), ao qual acresce o valor da taxa do IVA em vigor.

1.2 - A remuneração a receber pelo adjudicatário e consequentemente o valor do contrato é um preço global e não sujeito a revisão.

2. Forma de pagamento

2.1 - Os pagamentos ao adjudicatário serão efetuados mensalmente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de faturas acompanhadas dos elementos justificativos, até ao dia 10 de cada mês, depois de deduzidos os descontos de acordo com o estipulado no Título Contratual (caso se aplique).

3. Os pagamentos serão efetuados por cada uma das entidades adjudicantes constituídas em agrupamento, da seguinte forma:

DRCN - 500,00€+IVA



Município de Alfândega da Fé - 5000,00 €+IVA

Município de Arouca - 5000,00 €+IVA

Município de Bragança - 5000,00 €+IVA

Município de Felgueiras - 5000,00 €+IVA

Município de Miranda do Douro - 5000,00 €+IVA

Município de Tarouca - 4500,00 €+IVA

Cláusula 7ª - Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 8ª - Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. A cessão da posição contratual depende das exigências previstas no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10ª - Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



Cláusula 11ª - Rescisão do contrato

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo a existência de atraso na prestação dos serviços, ou falta de reposição de bom funcionamento, por período superior a 30 dias úteis.

Cláusula 12ª - Outros encargos

Todas as despesas derivadas da celebração do contrato e subscrição de seguros são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 13ª - Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto.



II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. OBJETO

Conceção, produção e execução do ciclo “património gastronómico”, integrando degustações gastronómicas e receituário online, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”.

Com o presente procedimento pretende-se contratualizar a conceção, produção e exibição de seis eventos gastronómicos, cada um tendo lugar num dos seis recursos patrimoniais e área envolvente: Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Basílica Menor de Santo Cristo de Outeiro, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas. A cada evento gastronómico corresponderá a criação de um receituário suportado no património endógeno para publicação online.

Os trabalhos incluem todos os meios humanos, técnicos, logísticos e financeiros necessários à perfeita concretização dos trabalhos de acordo com a descrição do ponto 2, nomeadamente:

- honorários da equipa criativa e técnica (*chef* de cozinha e equipa) afeta às atividades;
- custos com logística, produção da atividade.

1. Trabalhos a desenvolver

a) Reconhecimento potencial patrimonial e condicionantes de cada um dos recursos, assim como dos valores gastronómicos locais, nomeadamente patentes nos produtos, ingredientes e receituário.

b) Desenho de programação de seis momentos gastronómicos sob a curadoria de um chef de cozinha de reputação internacional, nomeadamente através do reconhecimento do seu trabalho por galardões internacionais como estrelas Michelin. Os momentos gastronómicos assentam nas seguintes premissas:

- valorização do património gastronómico local reinterpretado à luz das práticas contemporâneas de cozinha;
- reconhecimento alargado do chef de cozinha de modo a assegurar a mobilização de públicos turístico-culturais, designadamente internacionais;
- envolvimento dos produtores, artesãos e agentes locais;
- desenho de momento gastronómico em estreito diálogo com o recurso patrimonial e as suas condicionantes físicas.

c) Pré-produção, produção e pós-produção dos momentos gastronómicos, assegurando o desenho antecipado da disposição dos equipamentos, plano de montagens e desmontagens, plano de segurança incluindo medidas de prevenção da infeção pelo coronavírus, segundo as orientações da DGS.



- d) Assessoria aos promotores do evento na instauração dos processos de licenciamento a cargo dos promotores. Assunção de encargos com outras licenças e seguros a cargo da produção.
- e) Apoio na gestão antecipada de reservas e acolhimento e encaminhamento de públicos.
- f) Realização de um momento gastronómico assente na demonstração e/ou degustação ao vivo de propostas gastronómicas.
- g) Conceção e design de publicação online de um receituário do território elaborado a partir da pesquisa realizada na preparação do evento.
- h) Elaboração de relatórios de progresso onde conste a equipa afeta aos trabalhos, os trabalhos desenvolvidos, os eventuais desvios e medidas corretivas adotadas, as recomendações e imagens ou outros documentos que evidenciem a realização dos trabalhos.

Porto, julho de 2022

DRCN



Informação | Despacho do Dirigente Intermédio

Informação | Despacho do Dirigente Superior

INFORMAÇÃO Nº 1602318 /DRCN/22

Data: ...

CS: 1602318

Procedimento Nº 269 / DRCN / 2022

ASSUNTO: Abertura de procedimento de consulta prévia para concretização da ação “Ciclo Património Gastronómico”, no âmbito da operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”

Operação NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”

CPV - 92300000-4

1. Enquadramento e justificação da necessidade dos trabalhos

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Promoção e Dinamização Cultural
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais. Para o efeito promoveu-se a candidatura suprarreferida, tendo em vista esta concretização A Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” ambiciona concretizar uma programação cultural em rede contextualizada em recursos patrimoniais e suportada na criação artística, nas ferramentas de mediação e nos suportes de comunicação, dinamizando novos públicos turístico-culturais. Os seis recursos patrimoniais selecionados para acolher a programação - nomeadamente Igreja Matriz de Sambade, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Sé Velha de Bragança, Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro, Concatedral de Miranda do Douro, Mosteiro de Santa Maria de Salzedas - ativam a Rede de Catedrais e a Rede de Mosteiros promovida pela Direção Regional de Cultura do Norte. Considerando que uma das ações previstas é a realização de um ciclo relativo a Património Gastronómico, a DRCN deverá proceder, em representação do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito, à abertura de procedimento para aquisição de serviços para a conceção, produção e execução do referido ciclo “património gastronómico”, integrando degustações gastronómicas e receituário *online*, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação...pelo Património”.

2. Verificação da aplicação da legislação relativa à aquisição de serviços:

Sendo a atividade objeto do presente pedido de abertura de procedimento incluída em candidatura aprovada e em operação cofinanciada - NORTE-04-2114-FEDER-000607 “Arte e Cultura em circulação...pelo Património” não é aplicável o artigo 57º da LOE para 2022 - Lei 12/2022 de 27 de junho, que remete para o artigo 64º nº1 da LOE para 2020 (Lei 2/2020 de 31.03).

3. Verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26.02

Não se aplica o disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, uma vez que a presente aquisição de serviços não poderá conduzir à celebração de um contrato individual de trabalho, tanto pela duração como pelo seu objeto;





4. Estimativa do preço-base

De acordo com o disposto no n.º 7 do Artigo 17.º, o preço-base foi estimado com base nos orçamentos obtidos em consulta preliminar que constam do processo de candidatura da Operação em epígrafe, no valor de 30 000,00 €.

5. Escolha do procedimento

O tipo de procedimento - Consulta Prévia - foi escolhida em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 20.º do CCP.

6. Prazo de Execução

120 dias;

7. Empresas a convidar

Algunsinstantes, Lda.
Rua Antela, 107
4455-049
Lavra
NIF: 514199601
vieira.vieira1970@gmail.com

Ferrugem - Food Makers, Lda.
Rua de Magãe, 3
4770-379 Portela VNF
NIF 510691951
restaurante@ferrugem.pt

Linhas Soltas, Lda.
Rua Júlio Dinis n 67 r/c-A
4760-141 VNF
NIF 507822056
ligiasantosmc@gmail.com

8. Com a função de acompanhar a execução do contrato, conforme previsto no art.º 290.º-A do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro na sua versão mais atualizada,



propõe-se como gestor do contrato, em nome do representante do agrupamento de entidades adjudicantes, João Carlos Pereira Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Promoção e Dinamização Cultural - anexa declaração de inexistência de conflito de interesses.

9. Execução Financeira

A despesa será concretizada durante o ano de 2022.

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

10. Conclusão

Face ao exposto, e nos termos da alínea c) n.º 1 do art.º 20, conjugado com o n.º 2.º do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização superior para abertura de procedimento de consulta prévia, no valor de 30.000,00 € a que acresce IVA à taxa de 23%, num total de 36.900,00 € (trinta e seis mil e novecentos euros).

Junta-se modelo de convite e caderno de encargos.

À consideração superior de V. Ex.ª,

À consideração superior,

O Técnico Superior



Exmo. Senhor

Algunsinstantes, Lda.

Rua Antela, 107

4455-049

Lavra

Ofício convite

Via e-mail: vieira.vieira1970@gmail.com

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		CS

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a aquisição de serviços relativos a ciclo “Património Gastronómico”, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

Procedimento n.º 269/DRCN/2022

Exm.º Senhor,

Convida-se V. Ex^a a apresentar proposta de orçamento para o trabalho em epígrafe, de acordo com as condições que a seguir se mencionam. Este procedimento efetua-se ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) - cf. publicado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações.

1. Objeto do procedimento

aquisição de serviços para a conceção, produção e execução do referido ciclo “património gastronómico”, integrando degustações gastronómicas e receituário online, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

2. Entidade adjudicante

Agrupamento de Entidades adjudicantes, aqui representado por:
Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira, s/n
5000-560 VILA REAL

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despachos de (datas de todos), de todos os



membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito.

4. Fundamento da Consulta Prévia

Nos termos do Artº 18º e alínea c) do nº1 do art.º 20º: Consulta Prévia.

5. Peças do Procedimento

O ofício convite e o caderno de encargos.

6. Preço Base e Prazo de Duração dos Trabalhos

Preço base para a realização dos trabalhos: **30.000,00 (trinta mil euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e o prazo de execução é de **120 dias**.

7. Meio, Prazo e Modo de apresentação de propostas

As propostas e os documentos deverão ser entregues através do email joaorsilva@culturanoorte.gov.pt e devem dar entrada até às **23h59 horas** do 5º dia contado de forma contínua, a contar da data de envio do presente ofício (e-mail), sendo admitidos períodos de esclarecimento de dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento de pedidos de esclarecimento e de resposta aos pedidos de esclarecimento, até ao dia anterior ao termo do prazo.

8. Critério de adjudicação das Propostas

O critério de adjudicação das propostas é determinado através da modalidade do monofator, por um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço, nos termos da alínea b) do nº1 do artº74º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.

9. Documentos de apresentação imperativa que integram a proposta

- 1) Declaração redigida em língua portuguesa com indicação do preço contratual, elaborada conforme modelo de proposta de preço constante do **anexo III** deste documento. A proposta deve ser datada e assinada pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.
- 2) Declaração redigida em língua portuguesa de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do Código de Contratação Pública e anexo deste documento (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável).

10. Prazos de manutenção da proposta



66 dias (sessenta e seis dias) a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação (só após notificação da adjudicação):

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º e nos termos do disposto do artigo 81º:

i. Certidão comprovativa de que a Empresa adjudicatária não está em dívida há Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados, passada pela competente Autoridade Tributária Aduaneira;

ii. Certidão comprovativa de estar regularizada a situação contributiva perante as instituições de segurança social ou de previdência que abrangem essa Empresa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

iii. Certificado de Registo Criminal do titular do órgão social de administração, direção ou gerência da empresa;

iv. Certidão da Conservatória de Registo Comercial da qual conste a identificação de quem poderá obrigar a Sociedade (não serão aceites certidões emitidas há mais de doze meses).

13. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º deve ocorrer no prazo de 2 dias.

14. Caução

Não é exigida.

Com os melhores cumprimentos,



A Diretora Regional de Cultura do Norte

anexo:

Anexo I - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 81 do CCP (A preencher na fase de habilitação).º

Anexo III - Minuta da proposta de preço

- Caderno de encargos

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto

TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsbc.drcn@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



Exmo. Senhor

Ferrugem - Food Makers, Lda.

Rua de Magãe, 3

4770-379 Portela VNF

Ofício convite

Via e-mail: restaurante@ferrugem.pt

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		CS

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a aquisição de serviços relativos a ciclo “Património Gastronómico”, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

Procedimento n.º 269/DRCN/2022

Exm.º Senhor,

Convida-se V. Ex^a a apresentar proposta de orçamento para o trabalho em epígrafe, de acordo com as condições que a seguir se mencionam. Este procedimento efetua-se ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) - cf. publicado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações.

1. Objeto do procedimento

aquisição de serviços para a conceção, produção e execução do referido ciclo “património gastronómico”, integrando degustações gastronómicas e receituário online, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

2. Entidade adjudicante

Agrupamento de Entidades adjudicantes, aqui representado por:
Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira, s/n
5000-560 VILA REAL

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despachos de (datas de todos), de todos os

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto
TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsrc.drcn@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito.

4. Fundamento da Consulta Prévia

Nos termos do Artº 18º e alínea c) do nº1 do art.º 20º: Consulta Prévia.

5. Peças do Procedimento

O ofício convite e o caderno de encargos.

6. Preço Base e Prazo de Duração dos Trabalhos

Preço base para a realização dos trabalhos: **30.000,00 (trinta mil euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e o prazo de execução é de **120 dias**.

7. Meio, Prazo e Modo de apresentação de propostas

As propostas e os documentos deverão ser entregues através do email joaorsilva@culturanoorte.gov.pt e devem dar entrada até às **23h59 horas** do 5º dia contado de forma contínua, a contar da data de envio do presente ofício (e-mail), sendo admitidos períodos de esclarecimento de dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento de pedidos de esclarecimento e de resposta aos pedidos de esclarecimento, até ao dia anterior ao termo do prazo.

8. Critério de adjudicação das Propostas

O critério de adjudicação das propostas é determinado através da modalidade do monofator, por um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço, nos termos da alínea b) do nº1 do artº74º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.

9. Documentos de apresentação imperativa que integram a proposta

- 1) Declaração redigida em língua portuguesa com indicação do preço contratual, elaborada conforme modelo de proposta de preço constante do anexo III deste documento. A proposta deve ser datada e assinada pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.
- 2) Declaração redigida em língua portuguesa de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código de Contratação Pública e anexo deste documento (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável).

10. Prazos de manutenção da proposta



66 dias (sessenta e seis dias) a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação (só após notificação da adjudicação):

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º e nos termos do disposto do artigo 81º:

i. Certidão comprovativa de que a Empresa adjudicatária não está em dívida há Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados, passada pela competente Autoridade Tributária Aduaneira;

ii. Certidão comprovativa de estar regularizada a situação contributiva perante as instituições de segurança social ou de previdência que abrangem essa Empresa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

iii. Certificado de Registo Criminal do titular do órgão social de administração, direção ou gerência da empresa;

iv. Certidão da Conservatória de Registo Comercial da qual conste a identificação de quem poderá obrigar a Sociedade (não serão aceites certidões emitidas há mais de doze meses).

13. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º deve ocorrer no prazo de 2 dias.

14. Caução

Não é exigida.

Com os melhores cumprimentos,



A Diretora Regional de Cultura do Norte

anexo:

Anexo I - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 81 do CCP (A preencher na fase de habilitação).º

Anexo III - Minuta da proposta de preço

- Caderno de encargos

Direção Regional de Cultura do Norte
Praça da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto
TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsbc.drcn@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



Exmo. Senhor

Linhas Soltas, Lda.

Rua Júlio Dinis n 67 r/c-A

4760-141 VNF

Ofício convite

Via e-mail: ligiasantosmc@gmail.com

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		CS

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a aquisição de serviços relativos a ciclo “Património Gastronómico”, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

Procedimento n.º/DRCN/2022

Exm.º Senhor,

Convida-se V. Exª a apresentar proposta de orçamento para o trabalho em epígrafe, de acordo com as condições que a seguir se mencionam. Este procedimento efetua-se ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP) - cf. publicado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas atualizações.

1. Objeto do procedimento

aquisição de serviços para a conceção, produção e execução do referido ciclo “património gastronómico”, integrando degustações gastronómicas e receituário online, no âmbito da Operação “Arte e Cultura em circulação... Pelo Património”.

2. Entidade adjudicante

Agrupamento de Entidades adjudicantes, aqui representado por:
Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira, s/n
5000-560 VILA REAL

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despachos de (datas de todos), de todos os

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto

TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsmc.drcn@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído para o efeito.

4. Fundamento da Consulta Prévia

Nos termos do Artº 18º e alínea c) do nº1 do art.º 20º: Consulta Prévia.

5. Peças do Procedimento

O ofício convite e o caderno de encargos.

6. Preço Base e Prazo de Duração dos Trabalhos

Preço base para a realização dos trabalhos: 30.000,00 (trinta mil euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e o prazo de execução é de 120 dias.

7. Meio, Prazo e Modo de apresentação de propostas

As propostas e os documentos deverão ser entregues através do email joaorsilva@culturanoorte.gov.pt e devem dar entrada até às 23h59 horas do 5º dia contado de forma contínua, a contar da data de envio do presente ofício (e-mail), sendo admitidos períodos de esclarecimento de dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento de pedidos de esclarecimento e de resposta aos pedidos de esclarecimento, até ao dia anterior ao termo do prazo.

8. Critério de adjudicação das Propostas

O critério de adjudicação das propostas é determinado através da modalidade do monofator, por um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço, nos termos da alínea b) do nº1 do artº74º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.

9. Documentos de apresentação imperativa que integram a proposta

- 1) Declaração redigida em língua portuguesa com indicação do preço contratual, elaborada conforme modelo de proposta de preço constante do anexo III deste documento. A proposta deve ser datada e assinada pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.
- 2) Declaração redigida em língua portuguesa de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código de Contratação Pública e anexo deste documento (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável).

10. Prazos de manutenção da proposta



66 dias (sessenta e seis dias) a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação (só após notificação da adjudicação):

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º e nos termos do disposto do artigo 81º:

i. Certidão comprovativa de que a Empresa adjudicatária não está em dívida há Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados, passada pela competente Autoridade Tributária Aduaneira;

ii. Certidão comprovativa de estar regularizada a situação contributiva perante as instituições de segurança social ou de previdência que abrangem essa Empresa, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

iii. Certificado de Registo Criminal do titular do órgão social de administração, direção ou gerência da empresa;

iv. Certidão da Conservatória de Registo Comercial da qual conste a identificação de quem poderá obrigar a Sociedade (não serão aceites certidões emitidas há mais de doze meses).

13. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º deve ocorrer no prazo de 2 dias.

14. Caução

Não é exigida.

Com os melhores cumprimentos,

Direção Regional de Cultura do Norte
Praceta da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto
TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsbc.drcn@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte



A Diretora Regional de Cultura do Norte

anexo:

Anexo I - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Modelo de Declaração a) do n.º 1 do artigo 81 do CCP (A preencher na fase de habilitação).º

Anexo III - Minuta da proposta de preço

- Caderno de encargos

Direção Regional de Cultura do Norte
Praça da Carreira
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779
Endereço eletrónico: geral@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte

Direção de Serviços dos Bens Culturais
Casa de Ramalde
Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1
4149-011 Porto

TEL + 351 226 197 080 | FAX + 351 226 179 385
Endereço eletrónico: dsbc.drcn@culturanoorte.gov.pt
www.culturanoorte.gov.pt
www.facebook.com/CulturaNorte